EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO Nº. 020/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Feira de Santana - BA, sediada na Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro de Feira de Santana – Ba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MELHOR OFERTA**, nos termos da nos termos da lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da lei complementar nº 123/2006, da lei nº 11.488/2007, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/06/2024 Horário: 09h00min

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 29/05/2024

Propostas recebidas até as 08h30min do dia 11/06/2024

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 11/06/2024

Endereço Eletrônico de Disputa: HTTPS://bllcompras.com/Home/Login

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: https://bll.org.br/cadastro/

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.488.415/0001-60, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 122 Centro, Feira de Santana − BA

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

I – DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MELHOR OFERTA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos, tendo por objetivo a contratação de instituição financeira para:
- a) em caráter de exclusividade, PRESTAR SERVIÇOS FINANCEIROS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, observadas as exigências deste Edital e especificações contidas no Anexo I.
- b) sem caráter de exclusividade, consignação em folhas de pagamento de eventuais empréstimos a serem concedidos aos referidos servidores, de acordo com convênio específico firmado com essa finalidade. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação deverá ser previamente negociada entre a Câmara Municipal de Feira de Santana e a Instituição Financeira vencedora.

1.2. Por servidores públicos entendem-se os titulares de cargos efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, os contratados por prazo determinado e os agentes políticos (Vereadores e Vereadoras).

II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1- Somente poderão participar desta licitação as instituições financeiras oficiais, as instituições financeiras privadas e cooperativas de créditos devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, regularmente em atividade, conforme legislação específica.
- 2.2- Não poderão participar desta licitação, consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora do certame, mesmo que seja sua controlada ou controladora para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Pregão.
- 2.4- Poderão participar da presente licitação as instituições financeiras interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.5- Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.6- Somente poderão participação as instituições financeiras que possuam agência ou ponto de atendimento na cidade de Feira de Santana.
- 2.4- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.5- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.6- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.7- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).
- e) Declaração de que se obriga realizar as instalações mínimas para atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Feira de Santana, onde deverá ter dois funcionários/colaboradores para atenderem especificamente os servidores de cargos efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, os contratados por prazo determinado e os agentes políticos (Vereadores e Vereadoras);

- e) Declaração de que se obriga a instalar nas dependências da Câmara Municipal de Feira de Santana, um caixa eletrônico, para atender os servidores de cargos efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, os contratados por prazo determinado e os agentes políticos (Vereadores e Vereadoras).
- 2.8- A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital, bem como seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

III - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 (três) dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no sistema eletrônico BII (https://bllcompras.com/Home/Login), cabendo à Comissão de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 3.2- Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- O presente objeto não necessita de dotação orçamentária. Os critérios referentes às contratações de que trata este termo não onerará os orçamentos da Câmara Municipal de Feira de Santana.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

- 5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecido.

- 5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.11 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.11.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.11.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.11.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021;
- 5.11.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.11.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 5.11.6 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- 5.12 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE AÇÃO

- 6.1 Os licitantes participantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (BLL), CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, A PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Até o horário fixado neste Edital para o fim do recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.5 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.
- 6.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar sua condição no momento do envio da proposta e apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, certidão de enquadramento

no Estatuto Nacional do Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante.

- 6.7 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão na forma Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8 A validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias corridos.
- 6.9 Na proposta deverá conter a especificação completa do item oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e, totalmente conforme descrito no ANEXO IX, deste Edital.
- 6.10 Os valores dos impostos já deverão estar acompanhados no valor dos serviços ou destacados na proposta.
- 6.11 Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

VII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.2 Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula, correspondente ao valor mensal;
- 7.1.3 Despesas inerentes ao objeto dos Itens licitados correrão totalmente por conta do fornecedor;
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
- 7.4 Os lances de maior preço ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 7.7 Os licitantes devem respeitar os maiores lances estabelecidos.
- 7.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento sobre preço na execução do contrato.
- 7.9 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses contados da data do Contrato.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O lance deverá ser ofertado pela modalidade de "MAIOR LANCE".
- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de contratação, assessorado pela comissão de contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do maior preço.
- 8.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.21 No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 8.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.23 O Critério de julgamento adotado será o "MAIOR LANCE", conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.29 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a. No país;
 - b. Por empresas brasileiras;
 - c. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - a. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- b. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.35 Após a negociação do maior lance, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.36 Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$00,00).

IX - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da comissão de contratação;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de maior preço;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de maior lance;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

X - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1- A competição se dará por MAIOR OFERTA, em regime de "MAIOR LANCE", sob pena de desclassificação.

XI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Os "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - declaração de que não tem em seus quadros de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital;

II – comprovação de que está regularmente autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil;

III — ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

V – declaração da proponente indicando os profissionais responsáveis pela intermediação com os técnicos da CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA (nome, CPF e respectivas funções), na conformidade deste Edital;

11.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- III. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- IV. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante "https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf";
- V. Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- VI. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;
- VII. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), Lei nº 12.440/2011.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- II Demonstrativo da proponente acerca do seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% calculado na conformidade das regras estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.606 de 19 de outubro de 2017, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes, sendo que a comprovação deste índice deverá se dar trimestralmente durante a vigência do futuro contrato (poderá ser apresentado por meio de impressão da página oficial do sítio do Banco Central na internet);

11.1.3 – OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 11.1.3.1 A Instituição financeira deverá apresentar a comprovação da realização da visita técnica realizada pelo representante legal da empresa licitante, em até 03 (três) dias antes do certame. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado à documentação de habilitação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita técnica se faz necessária para que auxilie o planejamento da instalação da agência ou ponto de atendimento por parte da licitante e possa elaborar sua proposta.
- 11.1.3.2 A visita técnica será realizada até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, através de seu responsável técnico indicado. A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da na sala de reuniões do prédio anexo da Câmara Municipal de Feira de Santana, localizada na Rua Intendente Rui, 155 Centro, Feira de Santana, Bahia, cujo atestado emitido pela Câmara deverá constar da documentação de habilitação. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
- 11.1.3.3 Procedida a visita técnica o setor competente da Câmara Municipal de Feira de Santana fornecerá declaração ou atestado de visita técnica das dependências físicas.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- No julgamento será levada em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que será classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do ANEXO II do Edital e oferecer, maior valor, observados os prazos, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

- 12.2-Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 12.3- Serão classificadas e proclamadas pelo Agente de Contratação, o licitante que apresentar o maior lance e as demais licitantes cujas propostas estejam com lances inferiores em até 10% (dez por cento) em relação à de maior lance.
- 12.3.1- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os lances oferecidos nas propostas escritas.
- 12.4- Às licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 10.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 12.5- O Agente de Contratação convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances, a partir da proposta classificada de "MAIOR LANCE".
- 12.6- A desistência em apresentar lance, quando feita à convocação pelo Agente de Contratação, implicará na impossibilidade da licitante, futuramente, efetuar novos lances.
- 12.7- Caso não mais se realizem lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de maior preço.
- 12.8- O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.9- Sendo aceitável a proposta de maior preço, procederá com a verificação da documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.9.1- Caso a licitante apresente os documentos de habilitação ou a proposta incompleta ou incorreta, deverá no transcorrer da sessão, providenciá-la e caso não consiga apresentá-la neste prazo será considerada inabilitada ou desclassificada. (Obs: entende-se por proposta incorreta ou incompleta, as declarações que acompanham a proposta.)
- 12.10- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Agente de Contratação o objeto da presente licitação.
- 12.10.1- A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, procederá a homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor, após as decisões dos eventuais recursos apresentados.
- 12.11- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias (após o prazo permitido, conforme item 10.9.1), o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.12- A Comissão de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens.

10.13- Da reunião lavrar-se-á Ata, na qual serão registrados os maiores lances das respectivas empresas e deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação, bem como as empresas vencedoras.

XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

As empresas Adjudicatárias ficam obrigadas a:

- 13.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 13.2- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

XIV - RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

14.1- O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 140, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

XV - DO PAGAMENTO AO ENTE PÚBLICO

- 15.1- A contratada pagará ao Ente Público:
- 15.1.1- O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) mensalmente conforme valor adjudicado e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta movimento a ser especificada na ocasião, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data do início da vigência do contrato.
- 15.1.2 Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Feira de Santana, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

XVI - DAS PENALIDADES

- 16.1- Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 16.2 As penalidades referidas no caput do artigo 147, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 10.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.
- 16.3- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo mínimo de 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 16.4- A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital e futuro Contrato Administrativo:
- I advertência;
- II multa(s), que deverá (ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

- a. De 1% (um por cento) sobre o valor de quaisquer créditos não efetuados, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;
- b. De 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.
- c. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, desde que observada a redação do artigo 155 da Lei 14.133/21, aplicar as sanções previstas no artigo 156 desta mesma Lei, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.
- 16.5- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- 16.6- Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório, e ampla defesa.

XVII - DO RECURSO

- 17.1- Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, conforme disposto no artigo 165, da Lei 14.133/21, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 17.1.2- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a senhora Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana homologará o resultado da licitação.
- 17.1.3- A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Jornal Diário Oficial do Estado e complementarmente em jornal de circulação regional e municipal, especialmente, o que publica os atos da Câmara Municipal de Feira de Santana.
- 17.2 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **18.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada exclusivamente no Protocolo Central da Câmara Municipal de Feira de Santana, em dias úteis, no horário de 12:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail licitacao@feiradesantana.leg.ba.br, ou ainda via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login.
- **18.2.** À impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- **18.3.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

- **18.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço licitacao@feiradesantana.ba.leg.br, ou via sistema BLL https://bllcompras.com/Home/Login.
- **18.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio https://bllcompras.com/Home/Login, no link correspondente a este Edital.
- **18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **18.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **18.8.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1- A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2- É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 19.4- As despesas decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Feira de Santana.
- 19.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.6- A proponente vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados do comunicado da Câmara Municipal de Feria de Santana, ou pela publicação no órgão de imprensa oficial.
- 19.7- O referido contrato administrativo será celebrado após o término dos procedimentos licitatórios e sua homologação e adjudicação, iniciando-se no momento de sua publicação do contrato.
- 19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Juízo da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia.
- 19.9- Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 19.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de Contratação, pelo e-mail licitacao@feiradesantana.ba.leg.br, ou ainda via sistema BLL -

https://bllcompras.com/Home/Login, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

19.11- Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (HTTPS://bllcompras.com/Home/Login) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto

XX - DOS ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFEÊNCIA;

ANEXO II - TERMO ADESÃO SISTEMA BLL;

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO SISTEMA BLL - INDICAÇÃO DE USUÁRIO SISTEMA;

ANEXO IV - CUSTO NO SISTEMA PARA FORNECEDOR VENCEDOR;

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXSISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO;

ANEXO XII - DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS;

ANEXO XIII - MODELO DE PROPOSTA

Feria de Santana,10 de maio de 2024.

RÔMULO GOMES DE ALENCAR
- Diretor Geral -

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, sem ônus para o Ente contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

PIRÂMIDE SALARIAL: -

VALORES DE VENCIMENTOS	Funcionários Ativos
até R\$ 1.400,00	53
até R\$ 1.900,00	79
até R\$ 2.300,00	43
até R\$ 2.800,00	34
até R\$ 3.300,00	32
até R\$ 3.800,00	42
até R\$ 4.300,00	16
até R\$ 4.800,00	10
até R\$ 5.300,00	08
até R\$ 5.800,00	0
até R\$ 6.300,00	0
até R\$ 6.800,00	3
até R\$ 7.300,00	0
até R\$ 7.800,00	0
até R\$ 8.300,00	0
até R\$ 8.800,00	1
até R\$ 9.300,00	0
até R\$ 9.800,00	0
até R\$ 10.300,00	0

até R\$ 10.800,00	0
até R\$ 11.300,00	0
até R\$ 11.800,00	1

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Feira de Santana, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços de qualidade.

3. CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Feira de Santana, será precedida de licitação pública, na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de maior oferta, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, por meio de instituição financeira que ofereça serviços de qualidade.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. Em caráter de exclusividade:
- 4.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal de Feira de Santana, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.
- 4.1.2 A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras.
- 4.2. Sem caráter de exclusividade:
- 4.2.1 Concessão de crédito aos servidores da Câmara Municipal de Feira de Santana, mediante consignação em folha de pagamento.

5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Câmara Municipal de Feira de Santana, Bahia, adotará como critério o maior preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;
- 6.1.1 O valor ofertado será pago mensalmente, a partir da assinatura do contrato;
- 6.1.2 O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título;

- 6.1.3 O valor médio líquido mensal da folha de pagamento é de R\$ **1.470.228,26** (um milhão e quatrocentos e setenta mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), tendo por referência o mês de maio de 2024;
- 6.1.4 Os servidores da Câmara Municipal de Feira de Santana recebem seus vencimentos até o ÚLTIMO DIA ÚTIL de cada mês;
- 6.1.5 Os servidores recebem a primeira parcela do 13° (décimo terceiro salário) no mês da data de aniversário, e a segunda parcela, sendo o valor remanescente, ao final de cada ano;
- 6.1.6 Pirâmide Salarial: Relação Anexa;
- 6.1.7 a Câmara determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia, de acordo com a seguinte fórmula:
- D-3 = data a ser repassado, pela Câmara Municipal de Feira de Santana, o arquivo de dados para o processamento da folha; D0 = data da entrega dos recursos financeiros pela Câmara Municipal de Feira de Santana para o instituição financeira contratada;
- D+1 = data em que deverá ser efetuado o crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar das 24 horas de DO.

7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

- 7.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado na data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Câmara Municipal de Feira de Santana, na conta para esse fim indicada pelo Ente Público no Contrato.
- 7.2. A CONTRATADA pagará a Câmara Municipal de Feira de Santana o valor adjudicado mensalmente, até a vigência do contrato, em conta a ser indicada pela CONTRATANTE.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 8.1. PRODUTOS E TARIFAS:
- 8.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da Resolução 3.919/10 do CMN Conselho Monetário Nacional.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.
- 9.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 9.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

- 9.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores;
- 9.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.
- 9.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Responsável pelo do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Feira de Santana.
- 9.7. Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

10. DAS OBRIGAGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislação relativas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.2. A instituição financeira contratada deverá possuir rede de atendimento instalada, constituída por Agência Bancária ou Ponto de Atendimento, como também, correspondente bancário, na forma da Resolução nº 4935, de 29 de julho de 2021, do Banco Central, ou Caixa de Atendimento Eletrônico, e deverá instalar dentro das instalações prediais da Câmara Municipal de Feira de Santana, um ponto de atendimento, contendo, no mínimo, dois funcionários/colaboradores e um caixa eletrônico, a qual arcará com todas as despesas para sua instalação;
- 10.3. A instituição financeira deverá dispor de sistema informatizado compatível com o da Câmara Municipal de Feira de Santana, de forma que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico, sendo que todas as despesas de adaptações, se necessárias, correrão por conta do banco contratado.
- 10.4. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).
- 10.5. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.
- 10.6. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Câmara Municipal de Feira de Santana.
- 10.7. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Feira de Santana;
- 10.8. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Feira de Santana ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

- 10.9. Apresentar previamente à Câmara Municipal de Feira de Santana uma tabela com franquia mínima de serviços com isenção de tarifas, nos termos da Resolução BACEN n° 3.919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.
- 10.9.1 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- 10.9.2 A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Câmara Municipal de Feira de Santana e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores não implicará em qualquer custo para a Câmara Municipal de Feira de Santana.
- 10.10. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.
- 10.11. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 10.12. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.13. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Feira de Santana, eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.
- 10.14. A Câmara Municipal de Feira de Santana, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.
- 10.15. A Câmara Municipal de Feira de Santana não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 10.16. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.
- 10.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como as exigências contidas neste edital.
- 10.18. Não haverá qualquer solidariedade entre a Câmara Municipal de Feira de Santana e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia no caso de abertura de posto de atendimento bancário ou agência bancária.
- 10.19. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas.

11. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ ATIVIDADES

11.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em cujo prazo deverão ser providenciadas a parametrização do sistema de pagamento, a abertura

de contas e demais medidas necessárias para a efetividade do processamento da folha, incluindo a instalação do posto de atendimento e caixa eletrônico estabelecido neste Edital.

12. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO A CÂMARA

- 12.1 Serão disponibilizados à instituição vencedora do certame, espaços físicos nas edificações do Ente Público para instalação de Agências ou Pontos de Atendimento de uso exclusivo para os servidores ativos e inativos, pensionistas, agentes políticos e estagiários da Câmara Municipal de Feira de Santana, que deverá funcionar com no mínimo 02 (dois) funcionário/colaboradores, bem como conter no mínimo 01 (um) caixa eletrônico;
- 12.2 A utilização de espaços físicos pertencentes a Câmara Municipal de Feira de Santana dar-se-á por meio de Termo de Permissão de Uso, até a vigência do contrato;
- 12.3 As adequações para funcionamento destes espações deverão ser providenciadas pela instituição vencedora, que deverá executá-las somente após apresentação e aprovação do projeto pela Câmara Municipal de Feira de Santana, em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
- 12.4 Todas as despesas para instalação, manutenção e funcionamento das unidades de atendimento em espaços físicos da Câmara Municipal de Feira de Santana, correrão às custas da instituição vencedora;
- 12.5 A instituição vencedora deste certame deverá apresentar a Câmara Municipal de Feira de Santana, em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, relação de das as suas agências, pontos de atendimento e caixas eletrônicos e respectivas localizações na Cidade de Feira de Santana, inclusive as distâncias entre essas unidades;

13. DA VISTORIA TÉCNICA

- 15.1 A Instituição financeira deverá apresentar a comprovação da realização da visita técnica realizada pelo representante legal da empresa licitante, em até 03 (três) dias antes do certame. Feita a visita técnica, a licitante receberá o competente atestado de visita, o qual deverá ser anexado à documentação de habilitação, comprovando que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A visita técnica se faz necessária para que auxilie o planejamento da instalação da agência ou ponto de atendimento por parte da licitante e possa elaborar sua proposta.
- 15.2 A visita técnica será realizada até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas, através de seu responsável técnico indicado. A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da na sala de reuniões do prédio anexo da Câmara Municipal de Feira de Santana, localizada na Rua Intendente Rui, 155 Centro, Feira de Santana, Bahia, cujo atestado emitido pela Câmara deverá constar da documentação de habilitação. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
- 15.3 Procedida a visita técnica o setor competente da Câmara Municipal de Feira de Santana fornecerá declaração ou atestado de visita técnica das dependências físicas.

16. PRAZO DE VIGENCIA

16.1 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 A fiscalização do cumprimento contratual caberá, em razão de sua maior especialização técnica, ao servidor devidamente designado pela Presidente da Câmara Municipal de Salvador.

- 17.2 O fiscal do contrato se incumbirá de observar o fiel cumprimento de todas as cláusulas, bem como anotar, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 17.3 A existência da fiscalização, de modo algum, diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;
- 17.4 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

18. DA RESCISÃO

18.1 O contrato oriundo do procedimento licitatório poderá ser rescindido por qualquer uma das partes em razão do descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas (obedecidos os prazos e condições previstas em legislação específica), bem como pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da Contratante, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, mantidas inalteradas, nesse prazo, as atribuições de ambos os contratantes.

SERGIO LUIZ MACEDO DE CARVALHO **GERENTE ADMINISTRATIVO**

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)		
Razão Social:		
Ramo de Atividade:		1. Por meio do
Endereço:		presente Termo, o
Complemento:	Bairro:	Licitante acima
Cidade:	UF:	qualificado
CEP:	CNPJ:	manifesta sua adesão ao
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:	adesão ao Regulamento
Representante Legal:	RG:	do Sistema de
E-mail:	CPF:	pregão
Telefone Celular:		Eletrônico da
Whatsapp:		BLL - Bolsa de
Resp. Financeiro:		Licitações do Brasil do qual
E-mail Financeiro:	Telefone:	declara ter
E-mail para informativo de edital	,	pleno
ME/EPP: () SIM () Não		

conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

- 2. São responsabilidades do Licitante:
- a) Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III;
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		0 11212
CNPJ/CPF:		O Licitante
3 Operadores		reconhece que:
1 Nome:		
CPF:	Função:	a) A Senha e a
Telefone:	Celular:	Chave Eletrônica
Fax:	E-mail:	de identificação
Whatsapp		do usuário para
2 Nome:		acesso ao sistema
CPF:	Função:	são de usc
Telefone:	Celular:	exclusivo de seu
Fax:	E-mail:	titular, não
Whatsapp		cabendo à BLL -
3 Nome:		Bolsa de Licitações
CPF:	Função:	do Brasil nenhuma
Telefone:	Celular:	responsabilidade
Fax:	E-mail:	por eventuais
Whatsapp		danos ou prejuízos
1	1	decorrentes de

seu uso indevido;

- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, maiores lances e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)
ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR
Editais publicados pelo sistema de aquisição:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.
Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS
A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.
DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR
Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.
Local e data:
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO № /
(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº, sediada.
(Endereço completo)
(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:
1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da Câmara Municipal de Feira de Santana Bahia;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir do quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades da Câmara Municipal de Feira de Santana;
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
Loca/Data:
Assinatura: (representante legal da proponente)
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

À
Câmara Municipal de Feira de Santana – BA
Pregão Eletrônico nº Objeto:
(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônic nº/., conforme Minuta –
Anexo X, deste Edital nº/
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.
Data/ Local
Assinatura do Representante Legal RG SSP/ CPF

OBS: Documento anexo a plataforma como outros documentos, sob pena desclassificação.

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.° _____/2024

Contrato nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA E A EMPRESA
O presente contrato é firmado entre a Câmara Municipal de Feira de Santana/BA, pessoa jurídica de direito público interno,

proposta, que fica apensa ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pelo Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 123/06 e demais normas aplicaveis, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1 Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Câmara Municipal de Feira de Santana, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, tendo por objetivo a contratação de instituição financeira para:
- a) em caráter de exclusividade, PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, observadas as exigências deste Edital e especificações contidas no Anexo I.
- b) sem caráter de exclusividade, consignação em folhas de pagamento de eventuais empréstimos a serem concedidos aos referidos servidores, de acordo com convênio específico firmado com essa finalidade. A taxa de juros a ser praticada para os empréstimos em consignação deverá ser previamente negociada entre a Câmara Municipal de Feira de Santana e a Instituição Financeira vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

2.1 A CONTRATADA pa	gará o valor de R\$	5, de forma	n parcelada, mensalmente, sem qualquer desconto, na conta
movimento: agência: _	, conta:	, Banco:	indicada pelo Departamento Municipal de Finanças, até o 5º
dia de cada mês.			

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de publicação, quando se dará a efetiva implantação dos serviços, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Iniciar os serviços contratados nos prazos fixados no Edital do Pregão, a contar da publicação do presente instrumento contratual.
- 4.2 Comprovar periodicamente sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Feira de Santana, seu índice de Basiléia, de no mínimo 11% de acordo com a Resolução nº 3.488 de 29 de agosto de 2007 do Banco Central ou outra que vier a substituí-la.
- 4.3 Manter a regularidade jurídica, econômico-financeira e fiscal, bem como de sua qualificação técnica descritas no Edital, durante toda a execução do contrato.
- 4.4 Observar rigorosamente as condições para a prestação dos serviços, nos termos dos Anexos do Edital do Pregão.
- 4.5 Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos, celetistas, estatutários e contratados emergencialmente que são objeto do pagamento de pessoal, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização.
- 4.6 Abrir para os servidores uma conta corrente para o recebimento dos créditos junto a CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil.
- 4.7 Realizar o pagamento aos servidores municipais, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE, nas condições previstas nos anexos do edital.
- 4.8 A Câmara Municipal de Feira de Santana determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:
- D -1 = data para ser repassado o arquivo
- D 0 = data da entrega dos recursos pela Câmara Municipal de Feira de Santana para a Instituição Financeira vencedora
- D +1 = crédito na conta do servidor, disponível para saque.
- O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.
- 4.9 A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos municipais por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.), diferente daquelas previstas no edital.

4.10 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os créditos decorrentes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e contratados em caráter emergencial da Administração Direta na conta corrente aberta de modo individual em nome destes.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

- 6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06, bem como fica assegurado à CONTRATANTE alterá-lo ou rescindir unilateralmente, nos casos previstos na legislação citada.
- 6.2 São aplicáveis as sanções:
- 6.3 Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, com fulcro no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo VIII da Lei Federal n° 14.133/21, podendo ser cumuladas com as outras previstas no corpo do edital, assim:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 6.5 O contratado também terá direito à extinção do contrato nas hipóteses do §2º, artigo 137, da Lei 14.133/21, quais sejam:
- I supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

- III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Dede que observados o §3° deste mesmo artigo, da Lei 14.133/21.

- 6.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.7 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da Instituição Financeira apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 6.8 O presente contrato somente poderá ser rescindido nas hipóteses da Lei 14.133/21.

CLÁSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES FINAIS

7.1 A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, principalmente os fatos que dependam de orientação por parte da CONTRATANTE, e em especial, as Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a CONTRATADA, pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos da legislação trabalhista, previdenciária social e fundiária.

CLÁUSULA OITAVA DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1(Será nomeado por ato da Presidência)

CLÁUSULA NONA DO FORO DE ELEIÇÃO

- 9.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.
- E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em três (03) vias de iguais teores e formas, na presença de duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

CONTRATADO

TESTEMUNHAS 1)	2)	
ANEXO VIII - MODELO REFERENCIAL DE DEC	LARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AC	OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA O Senhor Agente de contratação e sua Comissão de co	ntratação.	
Duosada (a) Aganta da sestimbre 2 = (a)		
Prezado (a) Agente de contratação (a):		

Declaramos, sob as penas da Lei Federal 14.133/2021, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº/2024 - Pregão Eletrônico nº/2024, bem como de seus anexos e que, assin sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.
, dede 2024
(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s). ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXSISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº/2024 - Pregão Eletrônico nº/2024, promovido pela Câmara Municipal de Feira de Santana, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licita e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
, dede 2024
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE <u>IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO</u>
Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº/2024 - Pregão Eletrônico nº/2024, promovido pela Câmara Municipal de Feira de Santana compromete-se, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a
ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO <u>PÚBLICO DO TRABALHO</u>
Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº/2024 - Pregão Eletrônico nº/2024, promovido pela Câmara Municipal de Feira de Santana, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
de 2024.

(assinatura) (nome do representante legal da empresa proponente)
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).
ANEXO XII – DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
1. INTRODUÇÃO:
1.1- Antecedentes: A Câmara Municipal de Feira de Santana centraliza atualmente na Caixa Econômica Federal o processamento dos pagamentos a servidores ativos, e contratos emergenciais da administração direta, por meio de crédito em contas abertas na Instituição.
1.2- DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: O pagamento ao funcionalismo da Câmara Municipal de Feira de Santana, será concentrado numa única Instituição Financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, mediante gerenciamento pelo Departamento

responsável no âmbito da administração direta.

a) Em caráter de exclusividade: centralização e processamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento gerada pela Câmara Municipal de Feira de Santana, abrangendo os servidores públicos e contratados em caráter emergenciais da administração direta, ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com a Câmara Municipal de Feira de Santana, seja o recebimento de vencimentos, salários, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Câmara Municipal de Feira de Santana, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único – As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a Instituição Financeira e os servidores, somente serão abertas com anuência destes.

- b) Sem caráter de exclusividade: concessão de crédito aos servidores, estagiários ou qualquer outro pessoal que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, mediante consignação em folha de pagamento.
- c) Sem caráter de exclusividade: centralização na Instituição Financeira dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, no caso em que as CONTRATANTES possuam autonomia na definição do banco depositário. As disponibilidades de caixa serão exclusivamente aplicadas na instituição vencedora, observados as condições estabelecidas no artigo 164, § 3º da Constituição Federal de 1988, excetuando-se os casos que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras. O tempo de duração do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses.

2. CLIENTE PREFERENCIAL E GERÊNCIA CENTRALIZADORA

- 2.1- A CONTRATANTE será cliente especial da Instituição Financeira, à qual serão asseguradas todas as vantagens de qualquer natureza oferecida aos seus clientes.
- 2.2- A Instituição Financeira não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres da CONTRATANTE pelos serviços contratados, ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos ao mesmo (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, emissão de talonário de cheques em formulário contínuo etc.)
 - 2.3- A CONTRATANTE deverá ser isentas de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares relativas aos serviços contratados, tais com tarifa de abertura e manutenção de conta corrente, tarifa pelo processamento dos arquivos da folha de pagamento e outros, tarifa pela emissão de DOC/TED, tarifas pela emissão de talonário de cheques ou outras situações ainda que não neste Edital.
- 2.4- A Instituição Financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado às necessidades operacionais decorrentes do objeto deste termo e indicar 1 (um) Gerente e 1 (um) Suplente com poderes idôneos de direção e supervisão, que centralizarão o recebimento de ofícios e demais documentos da CONTRATANTE.
- 2.5- A Instituição Financeira se compromete a criar condições necessárias para o pronto atendimento a Câmara Municipal de Feira de Santana, referentes à transmissão de DOC's e TED's, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

3. OS SISTEMAS DE INFORMÁTICA

3.1- A Instituição Financeira disponibilizará, sem ônus para a CONTRATANTE, sistemas eficientes e seguros de informática capazes de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste Termo de Referência, observadas as regras do Banco Central do Brasil e demais legislações vigentes.

- 3.2- Todas as trocas de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE serão efetuadas por meios e métodos seguros, devidamente protegidos, de forma a garantir o sigilo, a veracidade e a autenticidade da origem dos dados e das informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- 3.3- Os sistemas utilizados na troca de dados e informações entre a Instituição Financeira e a CONTRATANTE deverão ser acessados por meio de linha dedicada, internet ou intranet, garantindo total segurança e preservação dos dados.
- 3.4- Obrigatoriamente os computadores e usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas, por certificação digital ou equivalente e as informações deverão ser criptografadas.

4. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA:

- 4.1- A Câmara Municipal de Feira de Santana, através de seu Departamento de Finanças, manterá na instituição financeira vencedora, doravante denominada BANCO, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento do Funcionalismo:
- 4.1.1- SERVIDORES ATIVOS são todos os servidores em atividade, incluindo os Agentes Políticos, nos Órgãos da Administração Direta, cujo total é de aproximadamente 324 (trezentos e vinte e quatro) servidores, entre comissionados, concursados, celetistas e contratados em caráter emergencial;

4.2- PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO:

- 4.2.1- O pagamento dos servidores ativos, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Câmara Municipal de Feira de Santana.
- 4.3.1- Atualmente o pagamento é efetuado até o último dia útil de cada mês, através de crédito nas contas-correntes dos servidores, transmitido via online diretamente ao banco;
- 4.2.2- A Câmara Municipal de Feira de Santana determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:
- D -1 = data para ser repassado o arquivo
- D 0 = data da entrega dos recursos pela Câmara Municipal de Feira de Santana para a Instituição Financeira Vencedora.
- D +1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

5. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL:

- 5.1- A Câmara Municipal de Feira de Santana manterá conta corrente em agência do BANCO, para efetivação dos serviços de pagamento de remunerações e proventos, onde será depositado, com antecedência de 01 (um) dia útil da data prevista para o pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.
- 5.2- O BANCO deverá estar preparado para atender ao cronograma de pagamento do funcionalismo da Câmara Municipal de Feira de Santana, considerando a totalidade dos servidores ativos.
- 5.3- O BANCO disponibilizará para a Câmara Municipal de Feira de Santana, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente.

- 5.4- O BANCO disponibilizará para a Câmara Municipal de Feira de Santana, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO exclusivamente para créditos efetuados para pagamento através de conta corrente.
- 5.5- Após o prazo de 30 (trinta) dias, os bloqueios de créditos ainda pendentes, efetuados na CONTA DE PROVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO serão automaticamente creditados em favor da Câmara Municipal de Feira de Santana.
- 5.6- O prazo limite de bloqueio e desbloqueio será obrigatoriamente de 30 (trinta) dias, não havendo revalidação de prazo.
- 5.7- O BANCO disponibilizará para a Câmara Municipal de Feira de Santana, através de sistema próprio e eficiente, o mês de competência do bloqueio ou registro funcional, CPF e nome do servidor ativo e contratados emergencialmente, permitindo a Câmara Municipal de Feira de Santana proceder aos controles necessários.
- 5.8- O BANCO disponibilizará para a Câmara Municipal de Feira de Santana, através do seu sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio para créditos futuros na conta específica para conta corrente.

6. MODALIDADES DE PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO DO ENTE PÚBLICO:

6.1- O pagamento ao funcionalismo da Câmara Municipal de Feira de Santana será efetuado por meio de crédito em conta corrente, podendo ser analisadas outras formas, em conjunto com a Câmara Municipal de Feira de Santana.

7. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DO ENTE PÚBLICO:

- 7.1- O BANCO manterá, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.
- 7.2- Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores ativos A Câmara Municipal de Feira de Santana remeterá ao BANCO arquivo em meio digital contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento.
- 7.3- As informações sobre as características, especificações e "layout" dos arquivos, juntamente com os dados essenciais à execução dos serviços serão definidas em conjunto, entre o BANCO e A Câmara Municipal de Feira de Santana.
- 7.4- A Câmara Municipal de Feira de Santana enviará ao BANCO, através de meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.
- 7.5- A CONTRATADA, nos moldes da Resolução n. 3919 de 25 de novembro de 2010 e eventuais alterações, do Banco Central do Brasil, oferecerá, a custo zero mensal para todos os servidores municipais, não podendo haver cobrança de tarifas para os serviços abaixo indicados:
- a) Fornecimento de cartão com função débito;
- b) Fornecimento de segunda via do cartão de débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros não imputáveis à instituição emitente;
- c) Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

- d) Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- e) Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ ou terminal de autoatendimento;
- f) Realização de consultas mediante utilização da internet;
- g) Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores no ano anterior relativos a tarifas;
- h) Compensação de cheques;
- i) Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;
- j) Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.
- 7.5.1- As vedações previstas nos itens 8.5 não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo o BANCO negociar diretamente com os servidores públicos, ativos e

inativos, outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando ao fornecimento de outros serviços bancários;

- 7.5.2- Sem prejuízo do disposto no item 8.5, aplica-se ao presente contrato a Resolução 3.424/06 do CMN, com as isenções previstas no seu artigo 6º, não incidindo a Resolução 3.402/06 do CMN até 31.12.11 (se outra data não vier a ser definida pelo CMN).
- 7.5.3- Caso o servidor/beneficiário não se sinta contemplado em suas necessidades com os serviços acima indicados, a CONTRATADA deverá garantir no mínimo a oferta da Cesta de Serviços contida neste Anexo, negociando diretamente com o servidor a composição da cesta de serviços.
- 7.5.4- A CONTRATADA poderá renegociar, sem nenhum encargo adicional, os débitos dos servidores referentes a empréstimos bancários consignados em folha, proporcionando a esses servidores iguais ou melhores condições às anteriormente contratadas com outras instituições

bancárias, inclusive no que diz respeito aos prazos estabelecidos e às taxas praticadas.

- 7.5.5- A CONTRATADA deverá garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os servidores em especial: empréstimos (inclusive em conta corrente e consignado em folha), financiamentos, condições especiais de cobrança de juros do cheque especial e que deverão ser especialmente competitivas, limitando-se às taxas máximas de juros.
- 7.5.6- A CONTRATANTE autoriza o acesso de funcionários da CONTRATADA a todas as suas dependências, devidamente identificados para promoção da venda de seus produtos e serviços,

inclusive consignação em folha de pagamento, mediante comunicação prévia e autorização da Câmara Municipal de Feira de Santana.

8. VALORES REFERENCIAIS

8.1- Dados aproximados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Feira de Santana (Base maio/2024):

TOTAL	458	1.470.228,26
15000.01 à 30000.00	21	398.825,49
7500.01 à 9000.00	4	32.731,69
5000.01 à 7500.00	50	283.007,20
3500.01 à 5000.00	29	120.573,80
2500.01 à 3500.00	39	122.753,90
0.00 à 2500.00	315	512.336,18

9. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTOS:

- 9.1- A Câmara Municipal de Feira de Santana informará, com antecedência, ao BANCO as datas para a realização de cada crédito.
- 9.2- O BANCO realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a Câmara Municipal de Feira de Santana a existência de eventuais inconsistências, imediatamente após o recebimento do arquivo.
- 9.3- Havendo alguma inconsistência, os arquivos serão imediatamente encaminhados a Câmara Municipal de Feira de Santana, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.
- 9.4- A Câmara Municipal de Feira de Santana emitirá um arquivo correspondente ao crédito de pagamento, dos servidores, em até vinte e quatro (24) horas da data prevista para o pagamento.
- 9.5- Cabe ao BANCO o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.
- 9.6- O BANCO deverá disponibilizar rotina para atendimento de determinações judiciais, que possibilite pagamento a terceiros e depósitos em outras instituições bancárias, sem que isso implique em despesas para a Câmara Municipal de Feira de Santana, não cabendo à instituição financeira qualquer indenização ou ressarcimento.
- 9.7- O BANCO deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.
- 9.8- O BANCO deverá disponibilizar, de forma "on-line", o histórico dos pagamentos, referentes aos servidores.

10. OCORRÊNCIAS JUDICIAIS:

- 10.1- A Instituição Financeira se compromete a comunicar imediatamente a Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, mediante ofício com cópia para o Departamento de Finanças e Departamento Jurídico por qualquer meio idôneo, o recebimento de qualquer determinação que implique débito ou bloqueio nas contas da CONTRATANTE.
- 10.2- Inclusive os provenientes de decisões judiciais, incluindo sequestros de rendas e bloqueios judiciais.
- 10.3- Cumpridas as ordens judiciais, caberá à CONTRATANTE, em caso de discordância, a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis.

11. DA GESTÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DE FOLHA DE PESSOAL:

- 11.1- A Instituição Financeira deverá mobilizar os recursos materiais e humanos necessários à adequada operacionalização do Sistema de Folha de Pagamento de Pessoal, movimentação das contas correntes e atendimento direto, em conformidade com o cronograma de pagamentos, considerando a totalidade de servidores. Recaindo sobre a Instituição Financeira as penalidades previstas na Clausula 19 do edital pelo não processamento dos arquivos de pagamento por erro ocorrido por sua culpa exclusiva.
- 11.2- A CONTRATANTE deverá promover a divulgação aos seus funcionários dos procedimentos a serem observados e manutenção da conta junto à Instituição Financeira.
- 11.3- A CONTRATANTE manterá conta corrente bancária na Instituição Financeira, para o funcionamento do Sistema de Pagamento da Folha de Pessoal, cuja gestão caberá à área financeira da Câmara Municipal de Feira de Santana.
- 11.4- Nessa conta denominada "Provisão de folha de Pagamento" será depositado e debitado, com antecedência de 1 (um) dia útil da data prevista para pagamento, o montante líquido dos créditos do dia.
- 11.5- Da mesma forma, nesta mesma conta, serão efetuados os depósitos dos recursos oriundos das remunerações e benefícios previdenciários que, por quaisquer motivos, não foram pagos nos prazos estipulados.
- 11.6- A Instituição Financeira manterá permanentemente atualizado o cadastro dos servidores, bem como de seus representantes legais, se for o caso, visando os créditos do sistema de Folha de Pagamento de Pessoal.
- 11.7- A Instituição Financeira se compromete a executar os serviços, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional /ou valores remuneratórios de seus funcionários.
- 11.8- A Instituição Financeira deverá, sempre que solicitado por qualquer servidor/beneficiário da CONTRATANTE, garantir que a conta corrente seja aberta como "conta salário", ou que seja transformada em conta salário, nos termos da Resolução BACEN n. 3402/2006, informando-se através de publicidade institucional as condições, para tanto, bem como os serviços que o servidor/beneficiário poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente.

12. INFORMAÇÕES GERAIS:

12.1- A Câmara Municipal de Feira de Santana deverá ser isenta de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, desde que relacionadas com o objeto do instrumento convocatório.

13. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

13.1- Será designado por ato da Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana.

ANEXO XIII - MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Comissão Permanente de Licitações.

Rua Intendente Rui, nº 155-A

Referência: Pregão Eletrônico nº. Xxxx/2024

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:			
Endereço:			
CEP:	CIDADE:		
N°. do CNPJ:			
N [°] . da Inscrição Estadu	al: N ^O . da Insc	rição Municipal:	
Telefone:	E-mail:		
Dados Bancários: Banc	o: Agencia:	Conta corrente:	
Nome para Contato:	Fone/ E-	mail:	
DADOS DO RESPONS	ÁVEL PELA ASSINATURA DO CON	TRATO	
NOME COMPLETO:			
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão exp	edidor:	
ENDEREÇO RESIDEN	CIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade	e, cep):	
TELEFONE:	E-MAIL:		

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MELHOR OFERTA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA CONCESSÃO DE CRÉDITOCONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	MESES	
VALOR TOTA	L DA PROPOSTA R\$:		(

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA_____

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item constante no edital.

)

Cidade-UF,_____de _____2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal





DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.651 | Ano 1 26 de junho de 2024 Página 2



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA 126/2024	1	 	 	
ATA DE REGISTRO DE I	PREÇOS			
PREGÃO ELETRONIC	0 001/2024	 	 	



PORTARIA 126/2024



PORTARIA N.º 126/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o feriado estadual baiano do dia 02 de julho que celebra o Dia da Independência da Bahia,

RESOLVE

Art. 1° - Estabelecer ponto facultativo no dia 01 de julho de 2024 (segunda-feira).

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 26 de junho de 2024.

EREMITA MOTA DE ARAÚJO

- Presidente -

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122 CEP: 44.002-175 Fone/fax: (75) 3321-8700 Feira de Santana – Bahia Portal: www.feiradesantana.ba.leg.br

PREGÃO ELETRONICO 001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

CNPJ: 14.488.415/0001-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.488.415/0001-60, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro de Feira de Santana - Ba, neste ato representada pela Exma Sra. Presidente Eremita Mota de Araújo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 123/06 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 001/2024 homologado em 17/06/2024 integrante do Processo Administrativo nº 020/2024 por no deliberação dο Agente de Contratação designado pela Câmara Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA. - SICOOB COOPERE, estabelecida na cidade de Valente, Estado da Bahia na Rua JJ Seabra, nº 161, telefone nº 75 3003-5923, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 73.398.646/0001-42, neste ato representada por – Fabio Simões Araujo Cunha, portador do documento de identidade n.º 07.782.583-78 e CPF n.º 021.626.855-90 e/ou Decivaldo Oliveira Santos, R.G nº 67.838.6340 e CPF nº 616.153.585-87, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

- 1- A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Câmara Municipal de Feira de Santana, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MAIOR LANCE, tendo por objetivo a contratação de instituição financeira para: a) em caráter de exclusividade, PRESTAR SERVIÇOS BANCÁRIOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, observadas as exigências deste Edital e especificações contidas no Anexo I, para atender a as
- 1.1- Do órgão contratante **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA BA** descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

necessidades do órgão contratante por 12 meses;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua





CNPJ: 14.488.415/0001-60

publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal 123/06 e demais normas aplicáveis e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

- 5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo;
- 5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será





CNPJ: 14.488.415/0001-60

fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

- 6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;
- 6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

- 7.1 A contratada pagará ao Ente Público:
- 7.1.1- O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora (lance) será pago em moeda corrente nacional (R\$) mensalmente conforme valor adjudicado, qual seja R\$ 1.200,00 e sem qualquer desconto, seja a qualquer tulo, devendo ser realizado na conta movimento a ser especificada na ocasião, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data do início da vigência do contrato, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.1.2 Caso o contrato venha a ser extinto, por culpa exclusiva da Câmara Municipal de Feira de Santana, será devolvida parcela do valor pago pela contratada. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:
- 8.1.1- Advertência;



CNPJ: 14.488.415/0001-60

- 8.1.2- Multa; e,
- 8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Feira de Santana por prazo não superior a dois (2) anos.
- 8.2- Das Multas:
- 8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.3- Da aplicação das penalidades:
- 8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.
- 8.4- Da cumulatividade:
- 8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.
- 8.5- Da aplicação das multas:
- 8.5.1- Multa por atraso da entrega:
- 8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.
- 8.5.2- Multa compensatória;
- 8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.
- 8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito,





CNPJ: 14.488.415/0001-60

quando:

- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntandose o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.



CNPJ: 14.488.415/0001-60

- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

- 11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 11.1.1- Greve geral;
- 11.1.2- Calamidade pública;
- 11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.





CNPJ: 14.488.415/0001-60

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

EREMITA MOTA DE ARAUJO:11912120500

Assinado de forma digital por EREMITA MOTA DE ARAUJO:11912120500

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA



DECIVALDO OLIVEIRA SANTOS
Data: 26/06/2024 13:57:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br



Documento assinado digitalmente FABIO SIMOES FERREIRA ARAUJO CUNHA
Data: 26/06/2024 10:05:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOCIEDADE COOPERATIVA DE CRÉDITO COOPERE LTDA

Feira de Santana, 26 de junho de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHADE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA CONCESSÃO DE CRÉDITOCONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA	MÊS	R\$1.200,00





DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.635 | Ano 1 28 de maio de 2024 Página 2



ÍNDICE DO DIÁRIO

	DE LICITAÇÃ O ELETRONIC								
PORTARIA PORTAR	N RIA 150/2024	1	 						

AVISO DE LICITAÇÃO 003/2024



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A Câmara Municipal de Feira de Santana, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em implementação de soluções de serviços guarda de documentos, conforme planilha abaixo:

Descrição	Unidade	Quantidade de caixas	Meses	Valor Total
Guarda Externa – Transporte e implantação (migração) e armazenagem	Caixa	4.400	7	

Visando atender o disposto no §3° do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à Câmara Municipal.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@feiradesantana.ba.leg.br ou entregues mediantes protocolo no Centro de Cultura Amélio Amorim, na Av. Pres. Dutra, 2222 - Centro, Feira de Santana - BA, 44077-760, respeitando o prazo estabelecido, considerando: Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias; Prazo de entrega: 05 (cinco) dia úteis.

Documentos relativos à Habilitação Jurídica: Contrato Social Consolidado ou todas as respectivas alterações e documentos dos sócios; Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Cartão CNPJ; Inscrição Estadual e/ou Municipal; Certidões de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; Certificado de Regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e Declaração em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Feira de Santana 28 de maio de 2024

EREMITA MOTA DE ARAÚJO Presidente da Casa Legislativa

PREGÃO ELETRONICO 001/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA CNPJ: 14.488.415/0001-60

AVISO DE LICITAÇÃO N° 001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

A Câmara Municipal de Feira de Santana, de acordo com lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, da lei complementar nº 123/2006, da lei nº 11.488/2007, e as exigências estabelecidas neste Edital, que se realizará a licitação: Processo Administrativo nº 020/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, tipo: Melhor Oferta: Contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MELHOR OFERTA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/05/2024 09:00 FIM REC. PROPOSTA: 11/06/2024 08:30 INÍCIO DISPUTA: 11/06/2024 09:00 TIPO DE LANCE: MELHOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no link $\frac{\text{https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=\%5Bgkz\%5DebHIfH8NWYwGMqr}{\%2FegfawB} \underbrace{ge\%2F} xZ75iJIf70GRuCPD9FC77klNyLLSzlwWr8VcnoCf1hSvkZ6SKNDmuTh1OZAAQrmXtfss%2Ffp%2FS3jKBZ} 8\%3D$

ou através do portal https://www.transparencia.feiradesantana.ba.leg.br/ no link licitação.

FEIRA DE SANTANA, 28 de maio de 2024.

RÔMULO GOMES DE ALENCAR Diretor Geral



PORTARIA 150/2024



PORTARIA Nº 150/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as celebrações do dia de Corpus Christi;

RESOLVE

Art. 1° - Estabelecer ponto facultativo nos dias 30 (quinta-feira) e 31 de maio de 2024 (sexta-feira).

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 28 de maio de 2024.

EREMITA MOTA DE ARAÚJO

- Presidente -

RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 122 CEP: 44.002-175 Fone/fax: (75) 3321-8700 Feira de Santana – Bahia Portal: www.feiradesantana.ba.leg.br





DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.648 | Ano 1 17 de junho de 2024 Página 2



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETOINDIVIDU	U A L Nº 194/2024	 	
HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREG	GÃO	 	
ADJUDICAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO PREGA	ÃO		



DECRETOINDIVIDUALNº 194/2024



ATO DO PODER LEGISLATIVO DECRETO INDIVIDUAL Nº 194/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com a Lei nº 4.204, de 20 de dezembro de 2023, resolve exonerar, a pedido, o Sr. ALMIR SANTOS DE ALMEIDA do cargo de Coordenador de Setor de Pessoal, símbolo COSP, cargo de provimento temporário, com vigência a partir do dia 17 de junho de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 17 de junho de 2024.

Vereadora Eremita Mota de Araújo - Presidente -

Rua Visconde do Rio Branco, 122 – CEP: 44.002-175 Fone: (75) 3321-8700 – Fax: (75) 3223-3259 Portal: www.feiradesantana.ba.leg.br Email:presidencia@feiradesantana.ba.leg.br Feira de Santana – Bahia

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPÁL DE FEIRA DE SANTANA CNPJ: 14.488.415/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Objeto: A presente Licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais): **SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA. - SICOOB COOPERE** (73398646000142) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14,133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FEIRA DE SANTANA (BA), segunda-feira, 17 de junho de 2024

EREMITA MOTA DE ARAÚJO Presidente da Casa Legislativa



ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPÁL DE FEIRA DE SANTANA CNPJ: 14.488.415/0001-60

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Objeto: Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança eletrônica monitorada e controle de acesso, com disponibilização dos equipamentos em comodato, incluindo instalação e manutenção, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Feira de Santana - BA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

Empresa vencedora: **VIPSEL SEGURANÇA MONITORADA EIRELI** com o lote único no valor total global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

FEIRA DE SANTANA (BA), segunda-feira, 17 de junho de 2024 ANTONIO LOPES NETO

Pregoeiro Oficial



CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA FEIRA DE SANTANA-BA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo № 020/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: RUI LEME PADILHA JUNIOR Data de Publicação: 28/05/2024 15:08:37

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/06/2024 08:15:50 Lote Único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Mes Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA CONCESSÃO DE CRÉDITOCONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COMO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.200,00 Valor Total: 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO								
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
1 SOCIEDADE COOPERATIVA DE	009	73.398.646/0001-42	1.050,00	1.200,00		Não		
		DESCLASSIFICADO	S					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
INABILITADOS								
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		

AUTORIDADE: EREMITA MOTA DE ARAUJO

Gerado em: 17/06/2024 08:15:52 1 de 1



CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA FEIRA DE SANTANA-BA

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Processo Administrativo № 020/2024 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: RUI LEME PADILHA JUNIOR Data de Publicação: 28/05/2024 15:08:37

MOVIMENTOS DO PROCESSO

10/06/2024 18:17:40 CADASTRO DE PROPOSTA SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA. - SICOOB

11/06/2024 10:23:57 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA. - SICOOB COOPERE adicionou o arquivo 36a67fa56e0a43c285a0222ff68fd297.pdf aos documentos complementares.

11/06/2024 10:25:04 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA. - SICOOB COOPERE adicionou o arquivo 2292bc5284cf4f63acdaa538d7a51e72.pdf aos documentos complementares.

11/06/2024 10:25:12 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA. - SICOOB COOPERE removeu o arquivo 36a67fa56e0a43c285a0222ff68fd297.pdf dos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO Lote Único

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: Mes Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS,

CONTRATADOS, COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA CONCESSÃO DE CRÉDITOCONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO EM CONFORMIDADE COMO TERMO DE REFERÊNCIA

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.200,00 Valor Total: 1.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
1 SOCIEDADE COOPERATIVA DE	009	73.398.646/0001-42	1.050,00	1.200,00		Não		
DESCLASSIFICADOS								
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		
INABILITADOS								
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME		

MOVIMENTOS DO LOTE

28/05/2024 15:08:36	PUBLICA	ADO	
29/05/2024 09:00:00	RECEPÇ	ÇÃO DE PROPOSTAS	
11/06/2024 08:30:00	ANÁLISI	E DE PROPOSTAS	
11/06/2024 09:10:48	DISPUT	A	
11/06/2024 09:10:48	LANCE	SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA SICOOB	1.050,00
11/06/2024 09:17:42	LANCE	SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA SICOOB	1.200,00

11/06/2024 09:25:48 TEMPO RANDÔMICO

11/06/2024 09:31:48 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA. - SICOOB COOPERE

11/06/2024 09:31:48 HABILITAÇÃO

Gerado em: 11/06/2024 11:05:39 1 de 2



CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA FEIRA DE SANTANA-BA

MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 009: Reencaminha a proposta realinhada	
MENSAGEM SOCIEDADE COOPERATIVA DE CREDITO COOPERE LTDA SICOOB	
posta realinhada já foi enviada no sistema.	
MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
EM ADJUDICAÇÃO	
ADJUDICADO	
DEFOREIRO DIVILENE DADULIA UNUOD	
PREGOEIRO: RUI LEME PADILHA JUNIOR	

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ANTONIO LOPES NETO

Gerado em: 11/06/2024 11:05:39 2 de 2